



PREÇO DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos (tipo ambulância e minibus).



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 09:03

Para: ccr10.atm@gmail.com

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO



pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_051913_CARVALHO_CONSTRUCOES_E_CONSULTORIA_
LTDA.xls
37K



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 09:04

Para: getulioamariz@hotmail.com

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO



pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_010139_G_B_DE_AMARIZ_EIRELI_-_ME.xls
37K



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 09:05

Para: foxxcsa@gmail.com

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO



pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_021120_FOXX_ENGENHARIA_COMERCIO_E_
SERVICOS_LTDA.xls

37K



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 09:54

Para: mariomacedo1@hotmail.com

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO



pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_094216_M_B_DE_MADED0_NETO_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA.xls

37K



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 09:58

Para: danilosaudevida@outlook.com

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO



pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_094234_SAUDE_E_VIDA_REMOCOES_DE_PACIENTES_
LTDA.xls

37K



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 14:35

Para: contato@locanlocacao.com.br, jefferson@locanlocacao.com.br

BAO TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO



pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_031273_LOCAN_- _LOCACAO_DE_MQUINAS_E_
VEICULOS_LTDA.xls

37K



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>
Para: contato@locanlocacao.com.br, jefferson@locanlocacao.com.br

25 de fevereiro de 2025 às 14:35

BAO TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

 **pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_031273_LOCAN_-_LOCACAO_DE_MQUINAS_E_VEICULOS_LTDA.xls**
37K

Jefferson Pinheiro <jefferson@locanlocacao.com.br>

26 de fevereiro de 2025 às 12:21

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>, Locan Contato <contato@locanlocacao.com.br>

Prezados, Boa tarde.

Segue nossa Cotação de Preço conforme solicitado.

Estou à disposição;

Att,

JEFFERSON PINHEIRO

Administrador



www.locanlocacao.com.br



0800 141 4088



jefferson.pinheiro@locanlocacao.com.br



Rua da Torre, 670, São José, Candeias do Carajás - PA

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 14:35

Para: Locan Contato <contato@locanlocacao.com.br>; Jefferson Pinheiro <jefferson@locanlocacao.com.br>

Assunto: PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_031273_LOCAN_-_LOCACAO_DE_MQUINAS_E_VEICULOS_LTDA.pdf**
716K

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20250225001

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

RESPONSÁVEL :

NOME: MANOEL PEREIRA FILHO

PROPONENTE :

NOME: LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

ENDEREÇO : R DA TORRE nº670 - SALA 02

BAIRRO : SAO JOSE CIDADE : Canaã dos Carajás - PA

CNPJ : 17.254.322/0001-60

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 25 de Fevereiro de 2025

MANOEL PEREIRA FILHO

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1E+05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	MERCEDES-BENZ	1,000	UNIDADE	24000,000	24000,00
	TIPO A - DUCATO OU SIMILAR/ANO 2025: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado p/ ambulância simples remoção, com capacidade não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo de 4.740 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm Al. Int. min. do salão de atend. 1.540 mm Diesel equipado c/ todos os equipamentos, de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no min. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro min. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13,8 Vcc Sist. de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula preregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com min. de 25.000 BTUs e unidade condensadora do teto. Maca retrátil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente c/ pés dobráveis, sist. escamoteável provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros bem como, as marcas do Governo Municipal. - Motor potência mínima: 130 cv - Combustível: diesel ou gasolina - Transmissão câmbio manual OU automático - Direção					
1E+05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - DUCATO MINIBUS OU SIMILAR - ANO 2025	MERCEDES-BENZ	1,000	UNIDADE	23000,000	23000,00
	Especificação : - Veículo tipo van, com capacidade para 19 passageiros - Motorização mínima de 140 cv de potência - Usado com estado de novo - Teto alto - Cinto de segurança para todos os passageiros e motorista - Direção hidráulica ou elétrica - Sem preferência de cor - Combustível diesel ou gasolina - Ar-condicionado - Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Contran - Fabricação nacional.					
1E+05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO- TRAÇÃO 4X4- ANO 2025	TOYOTA	1,000	UNIDADE	24000,000	24000,00

Planilha

TRAÇÃO 4x4/ ANO 2025: Ambulância Tipo A - Simples Remoção. Veículo furgão original de fábrica, ANO 2025, adaptado p/ ambulância simples remoção, com capacidade não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo de 4.740 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm Al. Int. min. do salão de atend. 1.540 mm Diesel equipado c/ os equipamentos, de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no min. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro min. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13.8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13.8 Vcc Sist. de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula prérregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com min. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente c/ pés dobráveis, sist. escamoteável provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, com 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aprox. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros bem como, as marcas do Governo Municipal. - Motor potência mínima: 130 cv - Tração: 4x4 - Sem preferência de cor - Combustível: diesel ou gasolina - Transmissão câmbio manual OU

	Total :	71000.00
Condições de pagamento:	30 (TRINTA) DIAS	
Prazo de entrega:	30 (TRINTA) DIAS	
Validade da proposta:	30 dias.	
Valor por extenso:	SETENTA E UM MIL REAIS	

Data : 26/02/2025

LOCAN LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E VEICULOS
LTDA:17254322000160

Assinado de forma digital por
LOCAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
VEÍCULOS LTDA:17254322000160
Dados: 2025.02.26 10:46:02 -03'00'

carimbo e assinatura

17.254.322/0001-60
LOCAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E VEÍCULOS LTDA
Rua da Torre, Nº 670 - Sala 02 - São José
CEP: 68.537-000
Canaã dos Carajás - PA



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 09:54

Para: mariomacedo1@hotmail.com

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

**pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_094216_M_B_DE_MADED0_NETO_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA.xls**

37K

Neto Macedo <mariomacedo1@hotmail.com>

6 de março de 2025 às 17:37

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 08:54**Para:** mariomacedo1@hotmail.com <mariomacedo1@hotmail.com>**Assunto:** PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_094216_M_B_DE_MADED0_NETO_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA (1).pdf**

138K

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20250225001	
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu RESPONSÁVEL : NOME: MANOEL PEREIRA FILHO	
PROPOSITANTE : NOME: M B DE MADEDO NETO COMERCIO E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: EST PAES DE CARVALHO S/N BAIRRO: PLANALTO CIDADE: Alenquer - PA CNPJ: 10.846.669/0001-52	

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 25 de Fevereiro de 2025

MANOEL PEREIRA FILHO
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
127154	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	DUCATO	1,000	UNIDADE	20000,000	20000,00
	TIPO A - DUCATO OU SIMILAR/ANO 2025: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Função. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado p/ ambulância simples remoção, com capacidade não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo de 4,740 mm. Comprimento mínimo do salão de atendimento 2,500 mm Al. int. min. do salão de atend. 1,540 mm Diesel equipado c/ todos os equipamentos, de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN A estrutura de cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de Origem. A 1 um. do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no min. 4 unidades, instaladas no teto, c/ diâmetro min. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte lateral da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13.8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13.8 Vcc Sist. de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Origem (rede integrada), contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações, e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula preregulada p/ 3.5 a 4.0 kgf/cm² e manômetro na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.551. Sua capacidade térmica deverá ser com min. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente c/ pés dobráveis, sist. escamoteável provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonetes, Relaxeira, com 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte do sono deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de sono. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PPRV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e anti-derapante. Armário em um só lado da via lateral (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para					
127155	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - DUCATO MINIBUS OU SIMILAR - ANO 2025	DUCATO	1,000	UNIDADE	25000,000	25000,00
	Especificação: - Veículo tipo Van, com capacidade para 19 passageiros - Motorização mínima de 140 cv de potência - Usado com estado de novo - Teto alto - Cinto de segurança para todos os passageiros e motorista - Direção hidráulica ou elétrica - Sem preferência de cor - Combustível diesel ou gasolina - Ar-condicionado - Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Contran - Fabricação nacional					
127156	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO- TRACÇÃO 4X4-ANO 2025	TOYOTA	1,000	UNIDADE	22000,000	22000,00

Planilha

TRACÇÃO 4X4/ ANO 2025/ Ambulância Tipo A - Simples Remoção. Veículo largão original de fábrica, ANO 2025, adaptado p/ ambulância simples remoção, com capacidade não inferior a 7 metros quadrados no total. Comprimento total mínimo de 4.740 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm Al. Int. min. no salão de atend. 1.540 mm Diesel equipado c/ os equipamentos, de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN A estrutura da cabine e da carroceria são original, construídas em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no min. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro min. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um nos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13,8 Vcc Sist. de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada), contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula prérégulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro. Na região da bancada possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo Venturi, c/ mascas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o refrigeração. O comp. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o comp. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com min. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente c/ pés dobráveis, sist. escamoteável provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete, Balaústre, com 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de solo deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea

	Total	67000,00
Condições do pagamento:		
Prazo de entrega:	5 DIAS	
Validade da proposta:	60 dias.	
Valor por extenso:	SESSENTA E SETE MIL REAIS.	

Data:

M B DE MACEDO NETO
COMERCIO E
SERVICOS:10846669000157

Avalidado de forma digital por M.B.
DE MACEDO NETO COMERCIO E
SERVICOS:10846669000157
Versão do Arquivo: 2022.032.22191

carimbo e assinatura



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - DIVERSOS

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

11 de março de 2025 às 15:18

Para: comercial@sgmk.com.br

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

**pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_094273_S_G_M_K_LOCACOES_LTDA.xls**
37K



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>
Para: foxxcsa@gmail.com

25 de fevereiro de 2025 às 09:05

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

 **pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_021120_FOXX_ENGENHARIA_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA.xls**
37K**DIOGO SALES** <foxxcsa@gmail.com>

10 de março de 2025 às 14:35

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **pa892_Vitoria_do_Xingu_20250225001_021120_FOXX_ENGENHARIA_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA.pdf**
46K

Planilha 1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20250225001	
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu RESPONSÁVEL : NOME: MANOEL PEREIRA FILHO	
PROPONENTE : NOME: FOXX ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ENDEREÇO : R SÃO SALVADOR Nº 102 BAIRRO : CENTRO CIDADE : Itupiranga - PA CNPJ : 30.145.018/0001-42	

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 25 de Fevereiro de 2025

MANOEL PEREIRA FILHO
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1E-05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO		1,000	UNIDADE	14000,000	14000,00
	Tipo A - DUCATO OU SIMILAR/ANO 2025: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado p/ ambulância simples remoção, com capacidade não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo de 4.740 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm Al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm Diesel equipado c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial. Deverá ser feita por no min. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro min. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13,8 Vcc Sist. de radio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo antivib. resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro na região da bancada, possui uma regua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o restr. aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com min. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente c/ pés dobráveis, sist. escamoteável provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete, Balaustre, com 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslízavel, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um so lado da via-luz (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com balente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxm. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros bem como, as marcas do Governo Municipal. - Motor potência mínima: 130 cv - Combustível: diesel ou gasolina - Transmissão câmbio manual OU automático - Direção elétrica ou hidráulica - LOCAL DE ENTREGA: Sede do Município de Vitória do Xingu-PA ?					
1E-05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - DUCATO MINIBUS OU SIMILAR - ANO 2025		1,000	UNIDADE	18000,000	18000,00
	Especificação : - Veículo tipo van, com capacidade para 19 passageiros - Motorização mínima de 140 cv de potência - Usado com estado de novo - Teto alto - Cinto de segurança para todos os passageiros e motorista - Direção hidráulica ou elétrica - Sem preferência de cor - Combustível diesel ou gasolina - Ar-condicionado - Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Contran - Fabricação nacional.					
1E-05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO- TRAÇÃO 4X4- ANO 2025		1,000	UNIDADE	15000,000	15000,00

Planilha

TRAÇÃO: 4x4/ ANO: 2025: Ambulância Tipo A - Simples Remoção. Veículo furgão original de fábrica, ANO 2025, adaptado p/ ambulância simples remoção, com capacidade não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo de 4.740 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.500 mm Al. Int. min. do salão de atend. 1.540 mm Diesel equipado c/ os equipamentos, de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN A estrutura da cabine e da carroceria sera original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A lum. do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no min. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro min. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato do arco ou similar, c/ módulo único 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha. c/ freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Poderão utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m, de no min. 100 dB @13,8 Vcc Sist. de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula prérégulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com min. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente c/ pés dobráveis, sist. inescorregível provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antideslante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com bateria frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aprox. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros bem como, as marcas do Governo Municipal. - Motor potência mínima: 130 cv - Tração: 4x4 - Sem preferência de cor - Combustível: diesel ou gasolina - Transmissão câmbio manual OU automático - Direção elétrica ou hidráulica - LOCAL DE ENTREGA: Sede do Município de Vitória do

		Total :	47000,00
Condições de pagamento :	A VISTA MEDIANTE ENTREGA		
Prazo de entrega :	IMEDITADO		
Validade da proposta :	60	dias.	
Valor por extenso :	QUARENTA E SETE MIL REAIS		

Data: 10/03/2025

Erica M. S. Sales

carimbo e assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/FMS/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025/PMX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 045/2025/PMX, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA FERREIRA &
ARAUJO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública portadora do RG nº 4.421.765, SSP GO, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Avenida ouro, QD M lote 06, setor nova Xinguara, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **FERREIRA & ARAUJO LTDA**, C.N.P.J. nº 35.688.328/0001-27, Jardim América, Quadra 31, Lote 15, Setor 25, Xinguara – PA, CEP: 68.557-832, telefone (63) 99284-0265, e-mail: iromjr@bol.com.br, representada neste ato pela Sra. **MARIA JESUS MOTA MOURA DE ARAUJO**, brasileira, casado, aposentada, inscrito no CPF 198.966.451-68 e RG 151247 SSP/GO, residente e domiciliado na à Rua treze, s/n, Jardim América, QUADRA 31, LOTE 15, SETOR 25, cep:68.557-832, Xinguara – PA, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025/PMX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/FMS/PMX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, AMBULÂNCIA TIPO A E AMBULÂNCIA TIPO C, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	PERIO DO	UND. DE MEDIDA	ITEM	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	2	3	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, 04 portas, ano/modelo superior a 2020, direção hidráulica, lotação para 05 passageiros, combustível álcool/gasolina (flex), sem motorista. sem motorista	FIAT MOBI ANO:2021	5.000,00	10.000,00	30.000,00
2	1	3	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA, TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, equipada com ar-condicionado, categoria top, câmbio automático, ano/modelo superior a 2020, com capacidade para 05 passageiros, em perfeito estado de conservação, combustível a diesel ≤10. sem motorista	MITSUBISHI L-200 TRITON	8.600,00	8.600,00	25.8000,00
3	3	3	MÊS	VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A, cabine com capacidade para duas pessoas, ano/modelo superior a 2020, ar condicionado nos ambientes, passageiro e motorista, câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, rodas de aço de no mínimo aro 14, direção hidráulica, vidros das portas elétrico, divisória em prfv (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corredeira de comunicação, piso traseiro em prfv (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba, janelas laterais	FIAT DOBLÒ	12.000,00	36.000,00	108.000,00

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas, ventilador e exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente, maca removível com colchonete em espuma e revestimento em courvim automotivo, com no mínimo 1,80m, armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine, suporte para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio com válvula e manômetro, luminária fluorescente de 9w 12vcc com interruptor próprio, suporte de soro e sangue, sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica de 03 tons, equipamentos com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO e resoluções do CONTRAN.				
4	2	3	MÊS	VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, TIPO C, cabine com capacidade para três pessoas, ano/modelo superior a 2020, ar condicionado nos ambientes passageiro e motorista, câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, rodas de aço de no mínimo aro 16, direção hidráulica, vidros das portas elétricos, divisória em prfv (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação, piso traseiro em prfv (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba, janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca	RENAULT MASTER	22.000,00	44.000,00	132.000,00

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				e três faixas lisas, ventilador e exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente, maca removível com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, armário com fechamento frontal com portas corredeiras sobre a cabine, suporte para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio com válvula e manômetro, luminária fluorescente de 9w 12vcc com interruptor próprio, suporte de soro e sangue, sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica de 03 tons, equipamentos com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO e resoluções do CONTRAN				
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 295.800,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).								R\$ 295.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato de Dispensa Emergencial, tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica em caráter emergencial para prestação de serviços de locação de caminhões destinado a coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais para atender o Município de Xinguara - PA, nos termos do art. 75, inciso III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) consecutivos, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor mensal a ser pago é de **R\$ 98.600,00 (NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).**
- 3.2. O valor global do contrato é de R\$ 295.800,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O pagamento será realizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 3.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.7. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

3.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MANUTENÇÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2080 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após A aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo para apresentação dos veículos é de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão de ordem de serviços da Secretaria requisitante.

5.2. Atender prontamente às solicitações e orientações da Secretaria de Saúde Pública;

5.3. Os veículos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato;

5.4. **O fornecimento de combustível será por conta da CONTRATANTE;**

5.5. Manutenções preventivas, troca de pneus, trocas de conjuntos de embreagem, amortecedores, pastilhas de freio e demais itens necessários, ocorrerão por conta da CONTRATADA, assim como as manutenções corretivas;

5.6. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria;

5.7. Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN, sob pena de rejeição de uso;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.8. Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva de forma periódica nos veículos locados, de forma que não interrompa os serviços de locação a contratante. Em caso de haver necessidade de interrupção dos serviços nos horários de expediente da contratante, a contratada deverá disponibilizar outro veículo em substituição observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a contratante;
- 5.9. A Contratada está obrigada, em caso de pane em via pública e/ou outro lugar em proceder o serviço de reboque para remoção do veículo, disponibilizando desde já outro veículo em perfeito estado de funcionamento observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a contratante;
- 5.10. Responder por todos os ônus referentes à segurança e seguro dos veículos, para a prestação do serviço ora contratado, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- 5.11. Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor.
- 5.12. Em caso de acidente de trânsito com algum veículo locado, proceder o acionamento do seguro (independentemente de culpa do condutor designado pela contratante) após a comunicação por parte da contratante, auxiliando no que for necessário. Em caso de indisponibilidade do veículo, proceder a sua substituição observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a contratante;
- 5.13. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 5.14. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.
- 5.15. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.16. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o transporte dos veículos até o endereço da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderao ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO e neste termo contratual:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/PMX.

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.22. Cumprir os horários dos serviços do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.23. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

8.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;
- 9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como;
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante autilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 9.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP: 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.8.1. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica designado o Sr(a). **JOSÉ ILTON LOPES MIRANDA**, CPF nº 696.447.212-68, RG nº 4007228, servidor(a) Público municipal, como Fiscal do Contrato.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

15.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

15.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

15.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO NA FONTE (IR)

16.1. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.1.1. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012 e Anexo IV do decreto Municipal nº 344/2023, ou em norma que vier a alterar ou substituir ambos.

16.2. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento De Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Xinguara/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Xinguara - PA, 19 de fevereiro de 2025

JANAINA PEREIRA
FERREIRA:7198153
5268

Assinado de forma digital por
JANAINA PEREIRA
FERREIRA:71981535268
Dados: 2025.02.19 14:30:26
-03'00'

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FERREIRA E ARAUJO
LTDA:35688328000
127

Assinado de forma digital
por FERREIRA E ARAUJO
LTDA:35688328000127
Dados: 2025.02.19
14:13:42 -03'00'

FERREIRA & ARAUJO LTDA
MARIA JESUS MOTA MOURA DE ARAUJO – REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644



MAPA DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos (tipo ambulância e minibus).



MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU

Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Governo Municipal de Vitória do Xingu

Cotação.: 20250225001 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Proponente				
127154	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO			
FOXX ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24,0000	14.000,000	336.000,00	
LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	24,0000	24.000,000	576.000,00	
MUNICIPIO DE XINGUARA	24,0000	22.000,000	528.000,00	
M B DE MADEDO NETO COMERCIO E SERVICOS LTDA	24,0000	20.000,000	480.000,00	
	VALORES MÉDIOS :	20.000,000	480.000,00	
127155	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - DUCATO MINIBUS OU SIMILAR - ANO 2025			
FOXX ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24,0000	18.000,000	432.000,00	
LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	24,0000	23.000,000	552.000,00	
M B DE MADEDO NETO COMERCIO E SERVICOS LTDA	24,0000	25.000,000	600.000,00	
	VALORES MÉDIOS :	22.000,000	528.000,00	
127156	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO- TRAÇÃO 4X4-ANO 2025			
FOXX ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12,0000	15.000,000	180.000,00	
LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	12,0000	24.000,000	288.000,00	
M B DE MADEDO NETO COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,0000	22.000,000	264.000,00	
	VALORES MÉDIOS :	20.333,333	244.000,00	



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250225001 - Menor Preço por Item

Pag.: 0002

PROPONENTE

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
FOXX ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
127154	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLE DUCATO S REMOÇÃO		24,0000	14.000,000	336.000,00
127155	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - DUCATO MINIBUS OU SIMILA DUCATO R - ANO 2025		24,0000	18.000,000	432.000,00
127156	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES TOYOTA REMOÇÃO- TRAÇÃO 4X4-ANO 2025		12,0000	15.000,000	180.000,00
			Total do(s) item(ns)...		948.000,00
			Total Geral		948.000,00



MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250225001 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
127154 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO		24,0000	20.000,000	480.000,00
127155 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - DUCATO MINIBUS OU SIMILAR - ANO 2025		24,0000	22.000,000	528.000,00
127156 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO- TRAÇÃO 4X4-ANO 2025		12,0000	20.333,333	244.000,00
Total Geral				1.252.000,00

SAMUEL SILVA
PORTILHO DE
MELO:15335399287

Assinado de forma digital
por SAMUEL SILVA
PORTILHO DE
MELO:15335399287